



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2022

**TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.**

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 220, CEP: 14.670 - 000, Centro, Nuporanga / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.612.306 / 0001 - 48, Inscrição Estadual n.º 484.058.602.114, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 23 / 22, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E POLPAS DE FRUTAS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s): 01, 04, 08 e 09.

Empresa Classificada: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.**

Valor Global Total: **R\$ 10.539,60 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

## 1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E POLPAS DE FRUTAS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 23 / 2022, Processo Administrativo nº 84 / 22.

## 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP  
e-mail: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP  
Folha Nº: \_\_\_\_\_

### 3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 23 / 2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 23 / 2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP  
Folha N°: \_\_\_\_\_

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão N° 23 / 2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**FICHA N° 117**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 0210 2008 2121 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – R. Próprio  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA N° 120**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 0210 2008 2125 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – PNAE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA N° 121**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 0210 2008 2131 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRÉ - ESCOLA – R PRÓPRIO  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA N° 124**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2008 2135 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRÉ - ESCOLA PNAE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA N° 163**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2180 0280 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE – QSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA N° 166**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – PRÉ - ESCOLA – FNDE – QSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de

Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: \_\_\_\_\_

**FICHA Nº 169**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS. FUND  
– R – Próprio  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

**FICHA Nº 173**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 306 0210 2008 2205 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS. FUND  
– SP - DSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 174**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
12 361 0210 2160 Ações do Transporte Escolar  
12 365 0210 2008 2214 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar - ENS. FUND  
- PNAE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 175**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 0210 2008 2214 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – A.E.E –  
PNAE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 176**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 306 0210 2008 2218 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – EJA – PNAE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 183**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13 361 0210 2150 0001 Ensino Fundamental – R. Próprio  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 206**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0210 2150 0282 Ensino Fundamental – FNDE – QSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. DO PAGAMENTO**

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP  
Folha Nº: \_\_\_\_\_

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

## 7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 23 / 2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: \_\_\_\_\_

feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 10 de agosto de 2022.

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA  
DE CARNES E FRIOS  
EIRELI:07612306000148

Assinado de forma digital por  
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES  
E FRIOS EIRELI:07612306000148  
Dados: 2022.09.01 22:05:47 -03'00'

**ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**

Edi Carlos Peron dos Santos

RG: 27.766.067 - 1 SSP/SP - CPF: 253.892.158 - 93

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

NOME: Mayara Soares de Almeida Sena  
RG: 65.382.239 - x  
CPF: 032.182.041-00

NOME: Kamila Lopes de Souza  
RG: 60.135.287-7  
CPF: 461.030.878-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: \_\_\_\_\_

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADO: **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 34 / 2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E POLPAS DE FRUTAS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: **PAULA BORGES PEIXOTO OAB / SP: Nº 391.730**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ribeirão Corrente, 10 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **543.369.534 - 49**

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16) 3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de  
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **543.369.534 - 49**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **543.369.534 - 49**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Nome: Edi Carlos Peron dos Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 253.892.158 - 93

RG: 27.766.067 - 1 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

ALIMENTAR

DISTRIBUIDORA DE CARNES

E FRIOS

EIRELI:07612306000148

Assinado de forma digital por

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE

CARNES E FRIOS

EIRELI:07612306000148

Dados: 2022.09.01 22:07:04 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **543.369.534 - 49**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.